

Lei Complementar nº 117, de 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Eusébio, 08 (oito) cargos de provimento efetivo a serem preenchidos através de concurso público de provas ou provas e títulos, na forma da legislação específica, a fim de suprir as necessidades institucionais, conforme consta no quadro em Anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através da presente Lei Complementar autorizado a realizar processo seletivo, após análise do binômio oportunidade/conveniência, dos cargos elencados no artigo anterior, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município de Eusébio, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro decorrente da despesa obrigatória de caráter continuado criada nesta Lei, conforme especificado no Anexo II, será financiado à conta do aumento permanente de receita, conforme especificado no demonstrativo 8 do Anexo de Metas Fiscais, (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, constante do ANEXO DE METAS FISCAIS da Lei nº 2.215, de 24 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de 2025.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 09 dias do mês de junho de 2025.


JOSÉ ARIMATÉIA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Complementar nº 117, de 09 de junho de 2025.

PROVIMENTO EFETIVO			
Cargo	Habilitação Necessária	Quantidade	Carga Horária Semanal
Analista Fazendário Municipal	Nível Superior Completo nas graduações, condições e limites definidos em edital.	05	40 horas
Auditor Fiscal de Tributos	Nível Superior Completo nas graduações, condições e limites definidos em edital.	03	40 horas

Assinatura

Anexo II da Lei Complementar nº 117, de 09 de junho de 2025.

Impacto Orçamentário/Financeiro da Criação de Cargos na SEFIN			
Cargo	Vencimento Base	Total Geral	
		Quantidade	Custo Mensal
Analista Fazendário Municipal	R\$ 2.439,55	05	R\$ 15.569,92
Auditor Fiscal de Tributos	R\$ 3.049,44	03	R\$ 11.677,45
Impacto Anual			
2025 (3 meses)		R\$ 81.742,11	
2026		R\$ 326.968,45	
2027		R\$ 326.968,45	

